



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Sexta-feira • 4 de Janeiro de 2019 • Ano III • Nº 541

Esta edição encontra-se no site: www.umbauba.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018. CONTRATADA: Auto Posto Reforço II Ltda.**
- **EXTRATO - CONTRATO Nº 15/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018. CONTRATADA: CAT - Consultoria, Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.**
- **ATA DA SESSÃO ANÁLISE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO - TP 02/2018 - PMU**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E/IOJKT8JQR9MKGJCKCJIQ

Extratos de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

EXTRATO CONTRATO nº 01/2019.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 13/2018.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento Parcelado de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10.

CONTRATADA: Auto Posto Reforço II Ltda.

VALOR: **1.674.903,75 (um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e três reais e setenta e cinco centavos);**

PRAZO: **02/01/2019 a 31/12/2019.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Umbaúba - Unidade Orçamentária: 01010 – Atividade 2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito –3390.30.00.00 – Material de Consumo– Fonte 1001; Prefeitura Municipal de Umbaúba - Unidade Orçamentária: 03004 Atividade 4367- Manutenção de Convênio para Segurança Pública –3390.30.00.00 – Material de Consumo– Fonte 1001; Prefeitura Municipal de Umbaúba - Unidade Orçamentária: 03004 - Atividade: 4366 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional – 3390.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1001; Prefeitura Municipal de Umbaúba - Unidade Orçamentária: 03170 - Atividade: 2010- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário – 3390.30.00 – Material de Consumo– Fonte 1001; Prefeitura Municipal de Umbaúba – Unidade Orçamentária: 17025 – Secretaria Municipal de Educação – Atividade: 2018 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar – 3390.30.00 – 1111, 1123 e 1125; Prefeitura Municipal de Umbaúba – Unidade Orçamentária: 17025 – Atividade: 2017 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte – 1111, 1124 e 1125; Prefeitura Municipal de Umbaúba – Unidade Orçamentária: 17025 – Atividade: 2012 –Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte – 1001 e 1111; Prefeitura Municipal de Umbaúba - Unidade Orçamentária: - Atividade: 4376 - Manutenção da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – 3390.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1001

Umbaúba, 02 de janeiro de 2019.

Humberto Santos Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

EXTRATO

CONTRATO nº 15/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2018.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo.

CONTRATADA: CAT – Consultoria, Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

VALOR: R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UO: 03005 – Secretaria Municipal de Administração e Desen Institucional
- Ação: 4366 – Manutenção da Secretaria de Adm e Desen e Institucional
- Elemento: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria
- Fonte de Recurso: 1001

Umbaúba, 02 de janeiro de 2019.

Humberto Santos Costa
Prefeito Municipal

Atas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

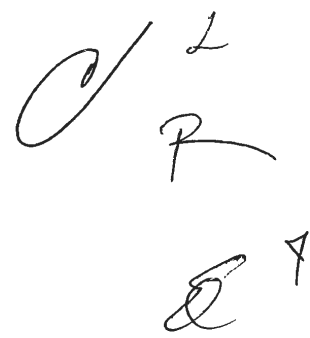
ATA DA SESSÃO ANÁLISE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO- TP 02/2018- PMU.

Às 09:00h (quatorze horas) do dia 03 de janeiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito Praça Gil Soares, 272, Centro – Umbaúba - SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº 500, de 06 de março de 2018, bem como o engenheiro do Município o Sr. José Garcez de Oliveira Júnior CREA 270445752-2, relativo a TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Pavimentação a Paralelepípedo Granítico em Ruas do Loteamentos: João de Mariquinha I (Rua Jerusalém trechos 01 e 02; Rua Maria Ferreira Dias, Travessa Maria Ferreira Dias; Rua Nossa Senhora da Guia e Rua Hermenegildo F. de Oliveira trecho 01) e João de Mariquinha II (Rua Hermenegildo F de Oliveira trecho 02; Rua Otávio Ferreira Dias; Rua Cesorte Francisco de Oliveira; Travessa Hermenegildo F de Oliveira e Rua Daniel Francisco de Oliveira), no Município de Umbaúba/Se. Dando seguimento a sessão constatou-se a presença da empresa, JBN ENGENHARIA LTDA EPP, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Fagner Barbosa Nascimento; PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP neste ato representada por seu procurador o Sr Ronisson Goes Rosemberg; CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP neste ato representado por seu procurador o Sr. Ermeson Costa Vitório. Após foram abertas as propostas das empresas licitantes da forma que segue: PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP com os valores: Lote 1 R\$ 270.806,19 (duzentos e setenta mil e oitocentos e seis reais e dezenove centavos), Lote 2 R\$ 262.383,35 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos); CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP com os valores: Lote 1 R\$ 247.312,17 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e doze reais e dezessete centavos) e Lote 2 R\$ 247.080,28 (duzentos e quarenta e sete mil e oitenta reais e vinte e oito centavos); JBN ENGENHARIA LTDA EPP com os valores: Lote 1 R\$ 255.212,39 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e doze reais e trinta e nove centavos) e Lote 2 R\$ 252.039,08 (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e nove reais e oito centavos); ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP com os valores: Lote 1 R\$ 269.240,47 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) e Lote 2 R\$ 269.279,03 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e três centavos); SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP com os valores: Lote 1 R\$ 310.156,09 (trezentos e dez mil e cento e cinquenta e seis reais e nove centavos) e Lote 2 R\$ 308.927,46 (trezentos e oito mil e novecentos e vinte e sete reais quarenta e seis centavos) e UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA ME com os valores: Lote 1 R\$ 261.832,04 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos) e Lote 2 R\$ 262.178,73 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos). Após, foram passadas as propostas para vistas e rubricas das empresas licitantes presente, em seguida para o Engenheiro Municipal o Sr. José Garcez de Oliveira Júnior. A sessão ficou suspensa das 12:00h as 13:30, para análise das propostas. Em seguida a Comissão disse que referente a parte documental, a qual compete a análise desta estar tudo conforme exigido no Edital. Após foi dada a palavra ao Engenheiro Municipal para expor suas observações e, o mesmo disse que: a Empresa CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP no Lote 1 foi encontrado divergência de preço, entre o que foi apresentado em planilha e sua composição de preço no item transporte comercial com caminhão carroceria 9 toneladas, rodovia pavimentada; no Lote 2 foi apresentada uma composição de custo do item transporte comercial com caminhão carroceria 9 toneladas, rodovia pavimentada onde o valor de custo está maior que o preço final proposto para o referido item; que não foi apresentado o extrato referente que comprove que a empresa é optante do simples nacional; que a empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA ME no Lote 1 apresentou a tabela dos encargos dos horistas e mensalistas desatualizadas; no Lote 2 apresentou a tabela dos encargos dos horistas e mensalistas desatualizadas; não atendeu a itenização quando altera os nomes das ruas a serem pavimentadas neste; o cronograma físico financeiro estar divergente do pretendido no Edital; que a empresa ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP no Lote 1 apresentou a tabela dos encargos dos horistas e mensalistas desatualizadas; o cronograma físico financeiro estar divergente do pretendido no Edital; realizou

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

alteração na descrição do item 01.03.001.003 da planilha orçamentária, ficando divergente do exigido no Edital; no **Lote 2** realizou alteração na descrição do item 01.03.001.003 da planilha orçamentária, ficando divergente do exigido no Edital; quantitativo divergente no item 01.03.001.001 da planilha orçamentária; que a empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** no **Lote 1** apresentou percentual divergente no item D2 do encargos sociais horista, em relação ao tabela atual; quantitativo divergente no item 01.05.006.006 da planilha orçamentária; quantitativo divergente no item 01.07.005.001 da planilha orçamentária, no **Lote 2** apresentou percentual divergente no item D2 do encargos sociais horista, em relação ao tabela atual; quantitativo divergente no item 01.05.001.002 da planilha orçamentária. **Após foi perguntado se algumas das empresas tem algo a falar o foi dito o seguinte: JBN ENGENHARIA LTDA EPP** disse: que a empresa **CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP** não apresentou extrato do simples nacional, o qual serviria de justificativa pela prática de alíquota diferenciada no BDI, e que as propostas não estão assinadas pelo Engenheiro Responsável; e a empresa **CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP** disse que: no ato da sessão apresentou apólice do seguro garantia exigida no item 8.4.3.2 do Edital com prazo de vigência atualizado conforme solicita o item, a comissão por entender que não é necessário atualização do prazo, não quis receber apólice do seguro atualizado. Face as argumentações apresentadas o **Presidente da CPL e Membros** entende que referente ao que disse a empresa **CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, não cabe mais recebimento de tal documento visto que o mesmo fora exigido na fase de habilitação conforme o item 8.4.3.2, onde fica claro que o documento no ato do recebimento das proposta que se deu no dia **27/11/2018**, terá que ter prazo de validade não inferior a 60 dias, o que no caso em questão a apólice deste encontrava-se com prazo de 90 dias, vale ressaltar que apenas se vencida esta em sua totalidade é que se abre prazo para que o mesmo atualize o valor da mesma, no que se refere a não apresentação do extrato do simples nacional para apresentação de alíquotas diferentes do exigido no Edital, será feita diligência referente ao mesmo junto ao Contador da empresa para que forneça tal documento. Face as argumentações da empresa **JBN Engenharia Ltda EPP**, onde a mesma contesta a não assinatura da propostas da empresa **CLS Limpezas e Serviços EIRELI EPP**, pelo responsável técnico, decide esta comissão que basta assinatura do responsável ou procurador conforme o item 9.1 do edital que diz: **"...9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:..."**, Referente ao que foi arguido pelo Engenheiro Municipal esta comissão acata em sua totalidade por se tratar de análise técnica que cabe aquele. Ante o resultado exposto, abra-se prazo de recurso pelo **prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que sejam apresentados estes**. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

Umbaúba, 03 de janeiro de 2019.


RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS
Presidente
OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA
Secretário
TIAGO PEREIRA SANTOS
Membro da CPL
VINÍCIUS FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA

Membro da CPL

Jose Garcez de Oliveira Junior
JOSE GARCEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Engenheiro

EMPRESAS:

[Signature]
CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

[Signature]
JEN ENGENHARIA LTDA EPP

[Signature]
PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

[Handwritten signatures]